

Leis

LEI Nº 10.091

Altera o anexo I, da Lei nº 9278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir a histórica "Festa Julina – Arraiá do Barro Vermelho".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei nº 9.278 de 08 de Junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória para incluir a histórica "Festa Julina - Arraiá do Barro Vermelho", a realizar-se anualmente na Primeira Semana de julho, em dois dias: Sexta-feira e Sábado, passando a vigorar com a seguinte redação:

JULHO	
-	Evento A Casa do Julgamento
Primeira Semana	Festa Julina – "Arraiá do Barro Vermelho"
Primeiro Sábado	Dia do Cooperativismo e Associativismo
Terceiro Sábado	Dia do Programa de Evangelismo Social PES
Segunda Semana	Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores das Doenças de Parkinson e de Alzheimer
Última Semana	Semana Municipal dos Contadores de Histórias
07	Dia das Paneleiras
10	Dia do Agente Comunitário de Saúde
11	Dia das Pessoas com Fissura Labiopalatal
13	Dia Municipal do Economista
14	Dia Municipal do Executivo de Saúde
15	Dia Municipal do Missionário
19	Dia da Mulher Negra Dia do Taxista
26	Dia Municipal do Manguzeal Dia Municipal do Trabalhador/Interprete da Língua Brasileira de sinais (Libras)
28	Dia da Consciência Antidrogas
30	Dia de Combate ao Pó Preto

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 23.918

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.006 de 13 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Câmara Municipal de Vitória

0101.0103100292.0162 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.91.00.00

1.500.0000.0000.....450.000

TOTAL.....450.000

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Câmara Municipal de Vitória

0101.0103100292.0162 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.00.00

1.500.0000.0000.....450.000

TOTAL.....450.000

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.919

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **Brunno Cunha Xavier do Carmo** da função gratificada de Gerente de Planejamento Operacional de Trânsito, FG-T, na Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82, a contar de 06.07.2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.920

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Ana Paula dos Santos Potenci** para exercer a função gratificada de Gerente de Planejamento Operacional de Trânsito, FG-T, na Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal